

DECRETO N. 16.693, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 97.655/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Sebastião Homem Alves e Sueli de Fátima Alves destinada as obras de alargamento da Avenida Sebastião Gualberto, situada na Vila Mascarenhas:

- 1- Imóvel: área de terra.
- 2 - Propriedade: Sebastião Homem Alves e Sueli de Fátima Alves.
- 3 - Localização: Avenida Sebastião Gualberto n. 107, Vila Macarenhas.
- 4 - Situação: a área está situada entre a Avenida Sebastião Gualberto, Rede Ferroviária Federal S/A, prédios n. 87 e n. 115 da Avenida Sebastião Gualberto.
- 5 - Características do terreno: formato irregular e com benfeitorias (alvenaria: 101,95m²; área coberta: 47,76m²; área total: 149,71m²).
- 6 - Medidas e confrontações: medindo 9,10m de frente para a Avenida Sebastião Gualberto; 33,20m do lado direito de quem do imóvel olha a avenida com o prédio n. 87 da Avenida Sebastião Gualberto; 33,20m pelo lado esquerdo com o prédio n. 115 da Avenida Sebastião Gualberto e 9,70m de fundos para a Rede Ferroviária Federal S/A, fechando o perímetro.
- 7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 318,72m² (trezentos e dezoito metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 97.655/14.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

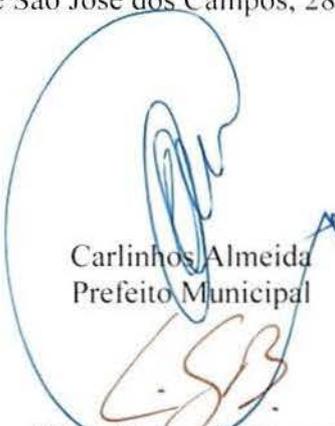
- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - os proprietários ofereçam:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

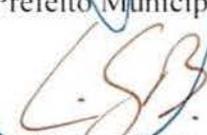
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de outubro de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



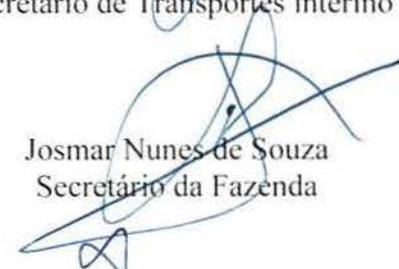
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



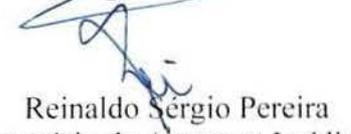
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Transportes interino



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

